



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO
23520.012453/2025-71
ELETRÔNICO**

Cadastrado em 11/11/2025



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

E-mail:

Identificador:

1100

Tipo do Processo

Tipo do Processo:

Assunto do Processo:

01.01 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - NORMATIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO

Assunto Detalhado: PROPOSTA DA POLÍTICA DE INSTITUCIONAL DE CUIDADO E CONTROLE DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS NOS

CAMPI DA UFOB

Unidade de Origem:

GABINETE R

Criado Por:

DENISE RIBE

01

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-3560 @ | Copyright © 2005-2025 - UERN - sipac.ufpb.edu.br

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ufob.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal P](#)úblico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTRARIA UFOB N° 172, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Elaboração da proposta da Política de Institucional de Cuidado e Controle de Animais Comunitários nos Campi da UFOB:

- I – Representação da PROPLAN: Michelle Fátima de Medeiros;
- II – Representação da Ouvidoria: Andréa Santana Leone de Souza;
- III – Representação da DGRC: Maritânia Salete Salvi Rafagnin;
- IV – Representação da DISAU: Taise de Oliveira Silva;
- V – Representação da SACRES: Luciana Lucas Machado;
- VI – Representação da CEUA: Tarcísio Macedo Silva;

VII – Representação da Direções das Unidades Acadêmicas: Eduardo Gomes de Oliveira (Campus de Barra), Vera Regiane Brescovici Nunes (Campus Santa Maria da Vitória), Thiago Ribeiro Rafagnin (Centro das Humanidades); Rafael da Conceição Simões (Centro das Ciências Biológicas e da Saúde) e Luís Gustavo Henriques do Amaral (Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias);

X – Representação Discentes: Dhara Tavares Dias e Dhayna Tavares Dias;

XI – Representação dos Técnico-administrativos em Edudação: Luisa Giovana Ferreira Sodré e Daiara Dutkiewicz;

XII – Representação Docentes: Tânia Aparecida Kuhnen e Luci Ferreira Ribeiro.

Art. 2º A Comissão será presidida por Maritânia Salete Salvi Rafagnin.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, que terá como objetivos específicos:

I – Estabelecer diretrizes institucionais para a convivência responsável com animais comunitários nos espaços da universidade;

II – Formular orientações para o cuidado e controle de animais nos campi, em consonância com os marcos legais e éticos;

III – Apresentar propostas que promovam o equilíbrio ambiental, a segurança

institucional e a saúde coletiva da comunidade acadêmica.

Art. 4º A política institucional deverá observar os seguintes princípios:

I – Reconhecimento de que os animais presentes nos campi são comunitários e não possuem vínculo institucional formal com a universidade;

II – Não assunção, por parte da UFOB, de obrigações relacionadas à guarda, adoção ou manutenção permanente desses animais;

III – Atuação da UFOB como facilitadora de iniciativas voltadas ao bem-estar animal, mediante articulação participativa e intersetorial;

IV – Promoção da ética, da sustentabilidade e da legalidade como fundamentos das ações institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
REITOR



PORTRARIA Nº 5/2025 - GAB.REITORIA (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 20:22)

DENISE RIBEIRO GESTEIRA FREIRE

COORDENADOR - TITULAR

SGG (11.01.10.06)

Matrícula: ####738#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 11/11/2025 e o código de verificação: da98463b15



RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CUIDADO E CONTROLE DE CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NOS CAMPI DA UFOB

1. Contextualização

Em cumprimento à **Portaria UFOB nº 172, de 20 de agosto de 2025**, que instituiu a Comissão para Elaboração da *Política Institucional de Cuidado e Controle de Animais Comunitários nos Campi da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB*, apresenta-se o presente **relatório conclusivo das atividades desenvolvidas**, acompanhado da **minuta final da Política**, para apreciação e deliberação do **Gabinete da Reitoria**.

A Comissão foi composta por representantes da PROPLAN, Ouvidoria, Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade (DGRC), Diretoria de Saúde Universitária (DISAU), Superintendência do Campus Reitor Edgard Santos (SACRES), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), Direções das Unidades Acadêmicas, servidores técnico-administrativos, discentes e docentes. A presidência foi exercida pela **Profa. Dra. Maritânia Salete Salvi Rafagnin**, conforme designação expressa da referida portaria.

O objetivo principal da Comissão foi **formular proposta de diretrizes institucionais** que orientem a convivência responsável com os cães e gatos comunitários nos *campi* da UFOB, observando os princípios de saúde pública, segurança institucional, sustentabilidade, bem-estar animal e corresponsabilidade ética da comunidade acadêmica.

2. Reuniões e andamento dos trabalhos

Foram realizadas **três reuniões deliberativas**, conforme registro:

- **Primeira reunião** – realizada em **06 de setembro de 2025**, às **9h**.

Na ocasião, foi apresentada, com antecedência, uma **versão preliminar da minuta da política**, elaborada pela presidência da Comissão. O texto foi lido e debatido ponto a ponto, recebendo as primeiras sugestões de aprimoramento conceitual e normativo.

Nesta etapa, ressaltou-se a importância de incluir princípios éticos de cuidado, delimitar responsabilidades e enfatizar o caráter educativo e preventivo da política.

- **Segunda reunião** – realizada em **24 de setembro de 2025, às 9h.**
As professoras **Tânia Aparecida Kuhnen e Luci Ferreira Ribeiro**, representantes da categoria docente, ficaram responsáveis por **consultar os docentes** sobre a minuta, coletando percepções e sugestões a serem apresentadas na reunião seguinte. Também foram consolidadas as contribuições anteriores e ajustadas terminologias, visando compatibilizar a proposta com as diretrizes de governança e sustentabilidade institucional.
- **Terceira reunião** – realizada em **06 de outubro de 2025, às 14h.**
Destinada à **apresentação das contribuições docentes e deliberação final da minuta**, contou com o relato das professoras Tânia e Luci acerca das manifestações recebidas. Parte dos docentes expressou **insatisfação e sentimento de abandono** diante de incidentes envolvendo cães nos *campi*, avaliando que a política poderia ser interpretada como uma forma de a universidade se eximir de responsabilidades. Na ocasião, a professora **Tânia Aparecida Kuhnen apresentou voto de abstenção**, juntamente com a **síntese das percepções docentes**. Já a professora Luci não pode participar da reunião, pois tinha aula no horário agendado. Os demais membros presentes votaram pela aprovação da Política.

3. Discussões e contribuições incorporadas

A minuta foi construída a partir da **versão inicial apresentada pela presidência** e aprimorada ao longo das reuniões, incorporando contribuições de todos os segmentos representados. As discussões concentraram-se em cinco eixos centrais:

1. **Conceito de animais comunitários**, diferenciando-os de animais sob guarda institucional;
2. **Corresponsabilidade ética e colaborativa** da comunidade acadêmica no cuidado e controle dos cães e gatos;
3. **Delimitação de responsabilidades orçamentárias**, evitando interpretação de vínculo financeiro ou administrativo entre a universidade e os animais comunitários;
4. **Criação da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política (CAPAC)**, encarregada de monitorar, registrar e propor ações contínuas;

5. **Instituição de medidas educativas e preventivas**, com protocolos específicos para manejo de cães reativos, prevenção de abandono e campanhas de adoção responsável.

Dentre as contribuições acolhidas, destacam-se:

- **Inclusão do princípio do cuidado**, proposto pela professora Tânia Kuhnen, reafirmando o compromisso ético e solidário da comunidade universitária;
- **Proibição de alimentação e acolhimento permanente de cães e gatos comunitários em áreas internas**, com definição de **pontos externos de alimentação e hidratação adequados e seguros**;
- **Previsão de exceções justificadas para animais que já se refugiam em espaços internos**, impossibilitados de remanejamento, **como é o caso da gata Nazaré, residente no Prédio Dois (PD)** - essa exceção foi debatida, sendo reconhecida como necessária **para preservar o bem-estar e a integridade física dos felinos**, que, em áreas externas, podem ser expostos ao **risco de ataques por cães comunitários**. Assim, a política prevê que situações dessa natureza sejam tratadas como **casos específicos de manejo ético**, sob acompanhamento e deliberação da CAPAC.

Além dessas contribuições, foram incorporadas informações técnicas apresentadas pelas discentes **Dhara e Dhayna Tavares Dias**, referentes aos **dados de acompanhamento dos animais** — número de cães e gatos, castrações, adoções, vacinação e vermifragação — que subsidiaram a redação do capítulo dedicado à **estrutura de monitoramento e registro** da política.

4. Consulta à categoria docente

Na reunião de 06 de outubro de 2025, foi apresentado o documento intitulado *Síntese das Percepções Coletadas junto à Categoria Docente*, elaborado pelas professoras **Luci Ferreira Ribeiro** e **Tânia Aparecida Kuhnen**, com base em manifestações enviadas via lista docente e em reunião realizada em 02 de outubro de 2025.

As percepções apontaram:

- a necessidade de **ampliar o diálogo e a escuta institucional** sobre o tema;
- **descrença quanto à efetividade** das medidas propostas, devido à falta de engajamento da comunidade;
- e o **entendimento de que a gestão deve assumir papel ativo** na prevenção de riscos e no cuidado com a segurança dos trabalhadores e trabalhadoras.

Essas manifestações foram acolhidas no relatório e reconhecidas como **contribuições legítimas ao processo participativo**, sem, contudo, alterarem o mérito central da proposta, que foi **aprovada por maioria** pelos membros da Comissão.

5. Síntese do conteúdo da minuta final

A **minuta final da Política Institucional de Cuidado e Controle de Cães e Gatos Comunitários nos Campi da UFOB** estabelece princípios, objetivos e mecanismos de acompanhamento, em consonância com a legislação ambiental e as normas internas da Universidade. Entre seus principais pontos:

- reconhecimento dos cães e gatos comunitários como **animais acolhidos pela comunidade**, sem implicar vínculo institucional de guarda;
- **valorização da ética, da sustentabilidade e da corresponsabilidade** como fundamentos das ações institucionais;
- criação da **Comissão Permanente de Acompanhamento (CAPAC)**;
- **proibição de abandono e maus-tratos**, com encaminhamentos administrativos e legais;
- **campanhas permanentes de educação e sensibilização**, envolvendo toda a comunidade acadêmica;
- e previsão de **revisão periódica** da política a cada quatro anos, ou sempre que necessário.

6. Considerações finais

A Comissão entende que o processo de elaboração desta política foi conduzido de maneira participativa e dialógica, contemplando as diferentes percepções e experiências da comunidade universitária. As divergências manifestadas ao longo do processo foram consideradas parte legítima do debate democrático, indicando a necessidade de fortalecimento permanente das práticas institucionais de escuta e formação.

Com relação aos **episódios pontuais de ataques de cães comunitários**, a Comissão registra que **tem conhecimento das ocorrências relatadas**, mas ressalta que **tais casos são isolados e direcionados a situações específicas**, não sendo observado **comportamento agressivo generalizado entre os animais**.

Entende-se, portanto, que a **competência para análise e gestão direta dessas situações não cabe à presente Comissão**, uma vez que seu papel se restringe à **formulação de diretrizes e**

princípios normativos, não abrangendo ações de manejo, remoção ou decisão sobre o destino de animais.

Por essa razão, a Comissão recomenda a **criação de uma comissão executiva permanente** para o acompanhamento da **população de cães e gatos nos campi**, responsável por avaliar tecnicamente casos específicos, propor medidas preventivas e interagir com órgãos públicos competentes.

A aprovação da presente política representará um **marco institucional** para a Universidade, consolidando diretrizes que alinham a UFOB a boas práticas nacionais de cuidado e manejo ético de animais comunitários, em conformidade com os princípios da administração pública, da sustentabilidade e do bem-estar coletivo.

7. Documentos anexos

Integram o presente relatório, para fins de registro e análise pelo Gabinete da Reitoria, os seguintes documentos produzidos e utilizados pela Comissão:

1. **Minuta final da Política Institucional de Cuidado e Controle de Cães e Gatos Comunitários nos Campi da UFOB** – versão consolidada aprovada pela Comissão;
2. **Síntese das percepções coletadas junto à categoria docente**, elaborada pelas professoras **Luci Ferreira Ribeiro e Tânia Aparecida Kuhnen**, contendo as manifestações e sugestões encaminhadas pelos docentes;
3. **Relatório de acompanhamento dos animais nos campi da UFOB**, elaborado pelas discentes **Dhara e Dhayna Tavares Dias**, contendo dados atualizados sobre castrações, vacinação, adoções e situação dos animais residentes

Barreiras, 15 de outubro de 2025



Maritânia Salete Salvi Rafagnin
Presidente da Comissão
SIAPE 1339712

Institui a Política Institucional de Cuidado e Controle de Cães e Gatos Comunitários nos *campi* da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui a Política Institucional de Cuidado e Controle de Cães e Gatos Comunitários nos *campi* da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos de acompanhamento para sua implementação.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se cães e gatos comunitários aqueles que, sem vínculo de responsabilidade orçamentária com a UFOB, vivem e circulam, por mais de 90 dias, nos espaços da universidade, estabelecendo laços de afeto, dependência e manutenção com a comunidade acadêmica, ainda que não possua responsável único e definido.

§ 2º Para fins desta Resolução, considera-se cuidador o membro da comunidade em que vive o animal e que estabelece laços de cuidado com ele.

§ 3º Esta Política rege-se pelos princípios constitucionais, pelas legislações ambientais e de proteção animal, pelo Estatuto da UFOB e demais normas institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos desta Política:

I – Estabelecer diretrizes institucionais para a convivência responsável com cães e gatos comunitários nos espaços da universidade;

II – Formular orientações para o cuidado e controle de cães e gatos nos *campi*, em consonância com os marcos legais e éticos;

III – Promover propostas que favoreçam o equilíbrio ambiental, a segurança institucional e a saúde coletiva;

IV – Estimular a sensibilização da comunidade acadêmica para o respeito aos cães e gatos comunitários e para a corresponsabilidade ética no seu cuidado, prevenção do abandono e promoção do bem-estar.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS

Art. 3º Esta Política orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Reconhecimento de que os cães e gatos presentes nos *campi* são acolhidos pela comunidade acadêmica, sem que isso implique em uma adoção institucional da UFOB.

II – Reconhecimento de que os cuidados prestados aos cães e gatos comunitários decorrem de corresponsabilidade ética e colaborativa da comunidade acadêmica, não implicando em responsabilidade orçamentária da UFOB quanto à guarda, adoção ou manutenção desses animais.

III - Presença de cães e gatos comunitários temporários nos *campi* regida por ações e projetos de cuidado que promovam suas necessidades vitais, preservem suas capacidades e evitem sofrimento desnecessário, assegurando-lhes condições dignas de bem-estar.

IV – Atuação da UFOB como facilitadora de iniciativas participativas voltadas ao bem-estar animal, respeitando os limites de sua atuação institucional;

V – Promoção da ética, da sustentabilidade e da legalidade como fundamentos das ações decorrentes desta Política;

VI – Valorização da cooperação intersetorial e do diálogo com a comunidade acadêmica e sociedade civil, sempre que pertinente;

VII – Reconhecimento do direito das pessoas à segurança e à convivência saudável, nos ambientes urbanizados, em equilíbrio com o direito à vida e ao bem-estar dos cães e gatos comunitários, assegurando-se soluções que preservem tanto a integridade da comunidade acadêmica quanto a proteção desses animais.

VIII - Compromisso com o direito à coexistência e com a resolução de conflitos de convivência interespécies.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 4º Para a efetivação dos objetivos desta Política, a UFOB adotará, entre outras, as seguintes diretrizes e ações:

I – Incentivar boas práticas de convivência responsável, com foco na saúde e na integridade física e psicológica da comunidade acadêmica, no bem-estar dos cães e gatos comunitários e na preservação da fauna silvestre presente nos *campi*;

II – Adotar medidas preventivas para evitar riscos à segurança das pessoas, dos animais, e a fauna silvestre;

III – Promover campanhas educativas permanentes sobre responsabilidade compartilhada em relação aos cães e gatos comunitários;

IV – Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à temática;

V – Estabelecer fluxos de comunicação interna para o registro e encaminhamento de situações envolvendo cães e gatos comunitários;

VI – Estimular parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, sempre que pertinente, para campanhas de castração, vacinação e demais ações de cuidado.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Art. 5º Para coordenar e acompanhar as atividades de cuidado e controle de cães e gatos comunitários será instituída, a Comissão de Acompanhamento da Política Institucional de Cuidado e Controle de Animais Comunitários nos Campi da Ufob (CAPAC).

§ 1º A Comissão será composta por membros designados por Portaria da Reitoria, garantindo representação das áreas de Planejamento, Saúde Universitária, Comissão de Ética no Uso de Animais, Meio Ambiente e das Unidades Acadêmicas.

§ 2º Caberá à Comissão:

I – Elaborar o plano de ação bienal da Política;

II – Acompanhar a execução das ações previstas;

III – Monitorar e registrar casos de abandono, maus-tratos e incidentes relacionados aos cães e gatos comunitários;

IV – Manter registro atualizado dos cães e gatos comunitários presentes nos *campi* da Ufob, incluindo informações sobre identificação, data de aparecimento, castração, vacinação e histórico de manejo, a fim de subsidiar suas ações e relatórios institucionais;

V – Monitorar e registrar a presença de cães e gatos migrantes que transitam pelos *campi*, visando subsidiar o controle populacional e a adoção de medidas preventivas adequadas;

VI – Promover ações de capacitação voltadas à convivência segura e respeitosa com os cães e gatos comunitários, abordando prevenção de incidentes, guarda responsável, bem-estar animal e combate ao abandono;

VII - Estabelecer protocolos internos de convivência com cães e gatos comunitários, especialmente cães reativos, de modo a prevenir riscos e evitar maus-tratos, cabendo o encaminhamento aos órgãos competentes em situações excepcionais;

VIII – Desenvolver campanhas periódicas de educação e conscientização em saúde pública, responsabilidade compartilhada, bem-estar animal, guarda e adoção

responsáveis, prevenção do abandono (crime ambiental), respeito ao meio ambiente e convivência respeitosa com os cães e gatos comunitários, incluindo a divulgação para adoção responsável dos cães e gatos comunitários, destacando seu caráter transitório nos *campi*;

IX – Receber e registrar informações sobre projetos de ensino, pesquisa, extensão e iniciativas voluntárias relacionadas aos cães e gatos comunitários, incluindo aquelas já em desenvolvimento nos *campi* da UFOB, a fim de incorporá-los aos relatórios institucionais e promover a articulação das iniciativas existentes;

X – Elaborar relatório anual de atividades;

XI – Sugerir revisões e atualizações da Política.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º As unidades acadêmicas e administrativas da UFOB deverão informar à Comissão, anualmente, as ações e projetos desenvolvidos em suas áreas relacionados aos cães e gatos comunitários, de modo a possibilitar sua inclusão nos relatórios institucionais.

§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada.

CAPÍTULO VI

DO ABANDONO, MAUS-TRATOS E DO MANEJO DE CÃES E GATOS

Art. 6º É expressamente proibido o abandono de cães e gatos nos *campi* da UFOB, prática considerada crime ambiental nos termos da legislação.

§ 1º Situações suspeitas de abandono deverão ser denunciadas à Ouvidoria da UFOB, podendo ser registradas de forma anônima.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento poderá recomendar providências administrativas e, quando cabível, encaminhar denúncias às autoridades competentes.

§ 3º É vedada qualquer prática de maus-tratos, violência ou retirada arbitrária dos cães e gatos comunitários dos espaços da UFOB.

Art. 7º É vedada a alimentação e o acolhimento permanente de cães e gatos comunitários no interior dos prédios públicos da UFOB.

§ 1º A UFOB, por meio da Comissão de Acompanhamento, deverá estabelecer pontos específicos de alimentação e hidratação em áreas externas, seguras, de fácil acesso e separadas das áreas florestais, de modo a garantir o bem-estar dos cães e gatos e a segurança da comunidade acadêmica.

§ 2º Situações consolidadas de cães e gatos que já se refugiam em determinados locais internos, sem possibilidade de remanejamento, poderão ser tratadas como casos excepcionais.

§ 3º É vedada a criação de abrigos improvisados dentro dos prédios, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no § 2º.

Art. 8º Os cães e gatos comunitários que apresentarem comportamento reativo ou episódios de agressividade pontual não poderão ser tratados automaticamente como “animais violentos”.

§ 1º Será considerado animal reativo aquele que manifesta comportamentos defensivos ou de proteção em relação a determinadas pessoas ou situações, sem apresentar risco generalizado à comunidade.

§ 2º Nesses casos, a CAPAC deverá adotar medidas educativas e de manejo responsável, tais como campanhas de orientação, definição de áreas de circulação e acompanhamento de saúde preventiva.

§ 3º Apenas em situações excepcionais — caracterizadas por laudo técnico de profissional habilitado, que comprove risco grave e generalizado, ou doença sem possibilidade de tratamento — poderá ser avaliada a necessidade de encaminhamento do animal às autoridades competentes.

§ 4º A decisão de encaminhamento deverá ser fundamentada, registrada em ata da Comissão e precedida de análise técnica, priorizando sempre alternativas de manejo e cuidado no âmbito da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO, DAS DENÚNCIAS E DOS INCIDENTES

Art. 9º Todas as situações relacionadas a abandono, maus-tratos, manejo de cães e gatos comunitários e incidentes ocorridos nos *campi* da UFOB deverão ser formalmente registradas por meio da Ouvidoria da Universidade.

§ 1º A Ouvidoria será responsável por registrar as ocorrências e encaminhá-las à Comissão de Acompanhamento da Política (CAPAC), para análise e deliberação sobre as medidas cabíveis.

§ 2º Nos casos de suspeita de abandono ou maus-tratos, a Comissão poderá recomendar providências administrativas e, quando necessário, encaminhar denúncia às autoridades competentes.

§ 3º Nos casos de incidentes envolvendo cães e gatos comunitários e pessoas, a Comissão avaliará as circunstâncias, podendo propor medidas para evitar reincidências, campanhas educativas ou ações preventivas.

§ 4º Quando os incidentes ocasionarem medo, fobia ou impacto à saúde de membros da comunidade acadêmica, a Saúde Universitária poderá ser acionada para oferecer acompanhamento, orientação ou encaminhamentos adequados.

CAPÍTULO VIII

DOS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DE ACOLHIMENTO

Art. 9º A UFOB poderá autorizar a criação de espaços comunitários de acolhimento temporário para cães e gatos comunitários, especialmente aqueles que apresentem comportamento reativo, com vistas a garantir bem-estar e segurança à comunidade acadêmica.

§ 1º Tais espaços terão caráter transitório e comunitário, não se confundindo com canis, abrigos permanentes ou estruturas de guarda institucional.

§ 2º Serão incentivados projetos, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, voltados ao cuidado comunitário e conscientização sobre os cães e gatos presentes em seus *campi*, em consonância com sua função social e acadêmica.

§ 3º As despesas de manutenção cotidiana dos espaços comunitários, incluindo alimentação e cuidados veterinários, não constituem obrigação orçamentária da UFOB por não se vincularem a atividade fim, devendo ser objeto de corresponsabilidade e de iniciativas colaborativas da comunidade acadêmica e de parceiros externos.

§ 4º A instalação de espaços comunitários não deverá comprometer a segurança, a limpeza, a conservação ambiental ou a rotina das atividades acadêmicas e administrativas

§ 5º É vedada a utilização dos *campi* da UFOB como local de abandono ou depósito de animais, cabendo à Comissão de Acompanhamento promover campanhas de conscientização junto à comunidade interna e externa.

§ 6º Sempre que possível, a Comissão incentivará iniciativas de adoção responsável, articuladas com a sociedade civil organizada, reforçando o caráter não permanente da presença dos animais nos espaços da universidade.

CAPÍTULO VIII

DA CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO

Art. 10 A UFOB promoverá a convivência respeitosa entre pessoas e cães e gatos comunitários, reconhecendo a diversidade de percepções da comunidade acadêmica.

§ 1º Serão desenvolvidas campanhas educativas que orientem a comunidade sobre como lidar adequadamente com cães e gatos, respeitando os direitos das pessoas que tenham fobia ou receio, bem como os direitos dos animais à vida e ao bem-estar.

§ 2º A CAPAC deverá incentivar a construção de vínculos positivos entre pessoas e cães e gatos comunitários, mostrando que comportamentos reativos podem ser minimizados com cuidados, alimentação, afeto e convivência gradual.

§ 3º A CAPAC poderá articular, com órgãos de saúde pública municipais ou estaduais, visando apoiar campanhas de vacinação, castração e demais ações preventivas relacionadas à saúde animal e à saúde coletiva.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Política deverá ser revisada a cada quatro anos, ou sempre que necessário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e, quando necessário, submetidos às instâncias superiores da UFOB.

Art. 13 O descumprimento de qualquer dispositivo desta Política deverá ser formalmente registrado na Ouvidoria da UFOB, contendo os elementos mínimos necessários à apuração do fato.

§ 1º Consideram-se elementos mínimos:

I – identificação da pessoa comunicante, ressalvados os casos em que o sigilo seja admitido;

II – descrição objetiva do fato;

III – indicação de data, local e, sempre que possível, das pessoas envolvidas;

IV – sempre que houver disponibilidade, anexação de documentos, imagens ou outros meios de prova.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Síntese das percepções coletadas junto à categoria docente, realizada por Luci Ferreira Ribeiro e Tânia Aparecida Kuhnen:

- As manifestações ocorreram pela lista docente e tiveram continuidade na reunião realizada em 2 de outubro de 2025, das 17h10 às 18h50, na sala 02 PD.
- Há visões até mesmo conflitantes sobre o que fazer com os animais, mas o que prevalece é uma descrença de que algo vai ser resolvido. Os docentes expressaram a impressão negativa de um processo de interesse coletivo não ter sido amplamente divulgado e discutido. Apesar da urgência fica claro que a falta de adesão da comunidade torna a proposta impositiva. O que também pode ser avaliado pela falta de candidaturas no processo no Edital nº 01/2025, da DGRC. E algumas pessoas veem na judicialização a alternativa para resolver a questão.
- Falta de crença das pessoas de que a gestão se importa com o medo que elas possuem e com a insegurança no espaço de trabalho. A falta de escuta demonstra para os docentes a pouca importância da qualidade do ambiente de trabalho e de uma solução realmente efetiva. Todavia, se pode até dizer que se não assume responsabilidade pelos animais em termos de gestão por não ser parte da atividade fim da instituição, mas se precisa assumir pela segurança dos trabalhadores. Em suma, os docentes ponderaram que o documento possui inconsistência do ponto de vista das responsabilidades institucionais e da fragilidade do documento perante a adesão da comunidade acadêmica.
- Requerem uma aproximação da gestão com as pessoas, que uma intensificação do diálogo seria necessária para de fato pensar em uma política que represente a comunidade. Foi expressamente solicitado uma reunião da reitoria/ouvidoria com a comunidade acadêmica. Por reconhecer que é um tema delicado e que atinge qualidade das atividades, plena circulação para além do cuidado animal.
- Os docentes apontam a questão do abandono de animais com relação ao monitoramento e segurança do Campus. Isso é parte de uma percepção mais ampla também de falta de segurança no campus e da qualidade de vida da classe trabalhadora da UFOB, falhas que deveriam ser discutidas para junto a problemática do cuidado animal. Os docentes chamam a atenção para a realidade das aulas do turno da noite onde os animais comunitários e temporários ficam mais agressivos e circulam por ambientes coletivos.
- Percebem a necessidade de parcerias, de cobrança da prefeitura para que se tenha ações efetivas (por exemplo, o papel da instituição em denunciar os abandonos), e que isso depende de os órgãos gestores assumirem o problema dos conflitos de convivência e da segurança. Por isso, não houve muitas sugestões no texto da política, pois se entende que essa não seria a via de resolução de conflitos.
- Essas percepções são uma manifestação de docentes do CRES. Não se teve manifestações neste momento de docentes dos outros campi.

ANIMAIS DOADOS (desde abril de 2024)			
Nome do animal ¹	Qtd	Espécie	Mês de adoção
Raposinha	1	Cão	Junho de 2024
Filhotes da Lulu (primeira ninhada)	5	Cão	Julho e agosto de 2024
Gatinhos do Lab	3	Gato	Julho de 2024
Gatinho do PU	1	Gato	Agosto de 2024
Filhotes da Nina	5	Gato	Outubro de 2024
Filhas da Marronzinha (primeira ninhada)	4	Cão	Outubro de 2024
Recém-nascido pretinho	1	Gato	Novembro de 2024
Filhotes da Guará	2	Cão	Março de 2025
Filhotes da Lulu (segunda ninhada)	5	Cão	Março e Abril de 2025
Pipoca	1	Cão	Maio de 2025
Brisa	1	Cão	Maio de 2025
Filho da Marronzinha (segunda ninhada)	1	Cão	Maio de 2025
Filhotes da Juju	6	Cão	Junho de 2025
Filhotes da Tripé	3	Gato	Junho e julho de 2025
Tripé	1	Gato	Julho de 2025
Caolha	1	Gato	Julho de 2025
Guará	1	Cão	Junho de 2025
Mimi	1	Gato	Agosto de 2025
Tricolor	1	Gato	Agosto de 2025
TOTAL	44	17 gatos e 27 cães	Abril de 2024 - Agosto de 2025

¹ Alguns animais não chegaram a ser nomeados apropriadamente pelos voluntários, então serão referidos por seus apelidos

Cães e Gatos residentes			
Nome	Aparecido ² ou Nascido na UFOB	Data	Status Atual
Véio	Aparecido	Setembro de 2022	Residente
Negão	Aparecido	Outubro de 2022	Residente
Mãezinha (Belinha)	Aparecida	Dezembro de 2022	Residente
Marronzinha	Nascida (filha da Mãezinha)	Fevereiro de 2023	Residente
Marronzinho	Nascida (filho da Mãezinha)	Fevereiro de 2023	Desconhecido
Chororô	Nascido (Filho da Mãezinha)	Agosto de 2023	Transitório (Reapareceu no Campus pelo menos desde 25/08/25)
Juju	Aparecida	Agosto de 2023	Residente
Lombriguenta (Brigitte)	Aparecida	Outubro de 2023	Residente
Brancão	Aparecido	Abri de 2024	Residente
Catarina	Aparecida	Setembro de 2024	Residente
Caramelo	Aparecido	Agosto de 2024	Transitório (Apareceu no Campus em 25/08/25)
Total de cães residentes:			8

² Terminologia escolhida porque não se pode comprovar, na maioria dos casos, se os animais no Campus chegaram espontâneamente por migração ou foram ativamente abandonados

VACINAÇÃO					
Nome do animal	Espécie	Vacinas	Data de administração	Vacinas básicas ³	Status do esquema vacinal
Raposinha	Cão	C6 (1 ^a dose)	04/04/2025	Completo	Completo
		C6 (2 ^a dose)	25/04/2025		

		C6 (3 ^a dose)	14/05/2025		
		Raiva (dose anual)	04/04/2025		
		Pneumod og (gripe)	14/05/2025		
		Giárdia (1 ^a dose)	14/05/2025		
		Giárdia (2 ^a dose)	04/06/2025		
Negão	Cão	C6 (1 ^a dose)	11/05/2024	Completo	Incompleto
		C6 (2 ^a dose)	01/06/2024		
		C6 (3 ^a dose)	22/06/2025		
		Raiva (dose anual)	11/05/2024		
		C6 (reforço anual)	16/07/2025		
		Raiva (dose anual)	16/07/2025		
Brigitte/Lombriquenta	Cão	Giárdia (1 ^a dose)	14/06/2024	Completo	Completo
		Giárdia (2 ^a dose)	05/07/2024		
		Pneumod og (gripe)	05/07/2024		
		Raiva (dose anual)	13/06/2025		
		C6 (1 ^a dose)	13/06/2025		
		C6 (2 ^a dose)	— ⁴		

Brancão	Cão	V10 (1ª dose)	21/11/2024	Completo	Incompleto
		V10 (2ª dose)	14/12/2024		
		V10 (3ª dose)	08/01/2024		
		Raiva (dose anual)	21/11/2024		
Chororô	Cão	Raiva (dose anual)	11/05/2024	Incompleto	Incompleto
		V10 (1ª dose)	11/05/2024		
Catarina	Cão	V10 (1ª dose)	21/11/2024	Completo	Incompleto
		V10 (2ª dose)	14/12/2024		
		V10 (3ª dose)	08/01/2025		
		Raiva (dose anual)	21/11/2024		
Mãezinha	Cão	Raiva (dose anual)	— ⁴	Completo	Completo
		V8/V10/C 6 (1ª dose)	— ⁴		
		V8/V10/C 6 (2ª dose)	— ⁴		
		V8/V10/C 6 (3ª dose)	— ⁴		
		Giárdia (1ª dose)	— ⁴		
		Giárdia (2ª dose)	— ⁴		

		Pneumodog (gripe)	— ⁴		
Véio	Cão	Raiva (dose anual)	— ⁴	Completo	Completo
		V8/V10/C6 (1 ^a dose)	— ⁴		
		V8/V10/C6 (2 ^a dose)	— ⁴		
		V8/V10/C6 (3 ^a dose)	— ⁴		
		Giárdia (1 ^a dose)	— ⁴		
		Giárdia (2 ^a dose)	— ⁴		
		Pneumodog (gripe)	— ⁴		

³ Vacinas consideradas básicas para cães são aquelas que protegem contra parvovirose e cinomose (como a V8, a V10 e a C6) e a vacina antirrábica anual

⁴ Alguns dados foram coletados a partir de uma tabela organizada pela Prof.^a Daniela Calado. No entanto, nessa tabela foi registrado apenas o status vacinal, de modo que eu não tenha acesso a algumas datas de maneira mais exata.

ANIMAIS CASTRADOS ⁵			
Nome do animal	Espécie	Mês da castração	Status
Mãezinha	Cão	Outubro de 2023	Residente
Negão	Cão	Novembro de 2023	Residente
Véio	Cão	Novembro de 2023	Residente
Lombriguenta (Brigitte)	Cão	Fevereiro de 2024	Residente
Raposinha	Cão	Junho de 2024	Adotada
Catarina	Cão	Outubro de 2024	Residente
Brancão	Cão	Fevereiro de 2025	Residente
Pipoca	Cão	Maio de 2025	Adotado

Brisa	Cão	Maio de 2025	Adotada
Guará	Cão	Junho de 2025	Adotada
Tripé	Gato	Julho de 2025	Adotada
Juju	Cão	Setembro de 2025	Residente
TOTAL DE RESIDENTES CASTRADOS			7

⁵Essa tabela foca nos animais que ainda residem no Campus e/ou que apareceram após abril de 2024, dado à falta de dados organizados de períodos anteriores.

VERMIFUGAÇÃO			
Nome	Espécie	Status	Reforço
Mãezinha (Belinha)	Cão	Atualizado	2026
Brancão	Cão	Atualizado	Abr/2026
Brigitte/Lomrbriguenta	Cão	Atualizado	2026
Catarina	Cão	Atualizado	Abr/2026
Juju	Cão	Desatualizado	-
Negão	Cão	Atualizado	16/10/205
Veio	Cão	Atualizado	Jun/2026
Caramela	Cão	Desatualizado	-



PROPOSTA(S) CONSUNI N° 1/2025 - GAB.REITORIA (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 20:22)

DENISE RIBEIRO GESTEIRA FREIRE

COORDENADOR - TITULAR

SGG (11.01.10.06)

Matrícula: ####738#9

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: PROPOSTA(S) CONSUNI, data de emissão: 11/11/2025 e o código de verificação: 07b6b7cd67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE REITORIA

DESPACHO Nº 705/2025 - GAB.REITORIA (11.01.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 11 de novembro de 2025.

Trata-se do encaminhamento de relatório elaborado por comissão designada pelo Gabinete da Reitoria para elaboração de proposta de Política Institucional de Cuidado e Controle de Cães e Gatos comunitários na UFOB.

De ordem do Reitor, encaminha-se à Secretaria dos Órgãos Superiores para tramitação no pleno do Conselho Universitário.

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 20:22)

DENISE RIBEIRO GESTEIRA FREIRE

COORDENADOR - TITULAR

SGG (11.01.10.06)

Matrícula: ####738#9

Processo Associado: 23520.012453/2025-71

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **705**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/11/2025** e o código de verificação: **8265f22d9a**